



IPREVAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VARJÃO DE MINAS/MG
CNPJ - 03.639.307/0001-25

PORTARIA Nº010/2024

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Varjão de Minas - IPREVAM
Cumprindo o disposto no Art. 70 da Lei Municipal
nº 237/2006, certifico que esta Portaria foi
publicada no quadro de avisos do IPREVAM
em 24 / 07 / 2024
Varjão de Minas/MG, 24 / 07 / 2024
Bruma Miuke B. Kamimura

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Varjão de Minas - IPREVAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 2º, § 1º, inciso IV e VII da Lei Municipal nº 533/2017, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 31 da Lei Municipal Nº 237/2006 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, à servidora, Sra. **VALENTINA MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], matrícula 171, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 24 de julho de 2024

Bruma Miuke B. Kamimura
Bruma Miuke Beirigo Kamimura
Superintendente do IPREVAM